



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Estado de Pernambuco

LEI 891/2017

EMENTA: Adota o salário mínimo Nacional para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de crédito adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pombos – PE, 08 de fevereiro de 2017


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
PREFEITO